



PREFEITURA DE Guararema

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEL-SMCT Nº 01/2025

1. PREÂMBULO

O Município de Guararema, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público que, para conhecimento de quantos possam se interessar, fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de organização da sociedade civil, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, interessada em celebrar Termo de Colaboração, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 12/02/2025, às 09h00, no Paço Municipal, sito à Praça Cel. Brasílio Fonseca, nº 35, CEP 08900-000, Bairro Centro, Município de Guararema. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

O procedimento deste chamamento público observará o seguinte cronograma previsto:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do edital de Chamamento Público.	27/01/2025
Envio das propostas pelas organizações.	11/02/2025
Divulgação do resultado preliminar.	13/02/2025
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	20/02/2025
Interposição de contrarrazões.	27/02/2025
Julgamento da etapa recursal.	06/03/2025
Publicação do julgamento dos recursos e da homologação do resultado definitivo do chamamento público.	10/03/2025
Apresentação, pelas Organizações da Sociedade Civil detentoras das propostas vencedoras, dos documentos de regularidade e entrega do plano de trabalho.	11/03/2025
Celebração do Termo de Colaboração.	17/03/2025

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento público para celebração de parceria, por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, devendo protocolar seu requerimento em até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder a impugnação até a data fixada para a apresentação das propostas.

2.2. As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Comissão de Seleção e protocoladas entre os seguintes horários de expediente da Administração, a saber: das 08h00 às 17h00, até o dia 04/02/2025, no Paço Municipal, sito à Praça Cel. Brasílio Fonseca, nº 35, CEP 08900-000, Bairro Centro, Município de Guararema.

2.3. No caso de impugnação apresentada por organização da sociedade civil, deverá, o requerimento, ser instruído com cópia do ato constitutivo da entidade e ata de eleição da diretoria, que demonstre que a pessoa identificada como sua representante tem poderes para representação da pessoa jurídica.

2.4. A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no item 2.1.



2.5. Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o chamamento público deverá ser suspenso para retificação e republicação do edital de chamamento público.

3. DO OBJETO

3.1.1. Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através de termos de colaboração, com organização da sociedade civil, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para desenvolver atividades culturais e esportivas voltadas à promoção da saúde, inclusão social e integração comunitária, por meio da prática de música e dança, ou incentivo a prática esportiva de uma forma geral, visando ao fortalecimento de valores morais e cívicos e à valorização das raízes culturais locais, pelo período de 12 meses.

3.1.1. As ações propostas poderão ser executadas em equipamentos públicos e/ou locais privados e de terceiros.

3.2. Objetivo geral da parceria:

3.2.1. Estabelecer uma parceria em regime de colaboração com organizações da sociedade civil para implementar atividades culturais e esportivas voltadas à promoção da saúde, inclusão social e integração comunitária. Este edital busca incentivar práticas de música, dança e esportes de modo a fortalecer os valores morais e cívicos, além de promover a valorização das raízes culturais locais. A parceria será estabelecida pelo período de 12 meses, visando proporcionar impacto positivo no bem-estar e na coesão social da comunidade.

3.3. São objetivos específicos da parceria decorrente deste chamamento público as seguintes:

3.3.1. Certificar no mínimo 500 munícipes, por proposta;

3.3.2. Desenvolvimento de atividades culturais e esportivas para promoção da saúde e bem-estar comunitário;

3.3.3. Realização de oficinas e eventos que favoreçam a inclusão social e o aprimoramento técnico em diferentes modalidades e linguagens artísticas e culturais;

3.3.4. Criação de espaços para a prática artística e esportiva, incentivando a integração entre membros da comunidade e a participação ativa de familiares e amigos;

3.3.5. Implementação de programas de valorização da equipe técnica;

3.3.6. Valorização e prospecção das diferentes modalidades, promovendo a identidade esportiva local;

3.3.7. Incentivo a prática esportiva de uma forma geral, seja nas práticas diárias ou em competições municipais, intermunicipais ou em outros estados;

3.3.8. Promover a divulgação, a captação, a seleção e a retenção dos alunos;

3.3.9. Promover a inscrição dos alunos de acordo com as diretrizes relacionadas no plano de trabalho;

3.3.10. Conceder certificado de participação a todo o aluno que cumprir com, ao menos, 75% da carga horária, de acordo com as disposições no plano de trabalho;

3.3.11. Gerir, fiscalizar e operar todas as ações e demandas requeridas para a execução do plano de trabalho;

3.3.12. Realizar ações de apuração de frequência dos alunos nos cursos;

3.3.13. Apresentar calendário completo, conteúdo programático, cronograma de ações e metodologia de ensino;

3.3.14. Realizar pesquisa de satisfação junto ao aluno.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A cidade de Guararema, conhecida por sua rica herança cultural e sua forte identidade comunitária, tem investido no fortalecimento de atividades culturais e esportivas como pilares para a promoção do bem-estar social. No entanto, assim como muitos municípios de pequeno e médio porte, enfrenta desafios no que diz respeito à inclusão social e ao acesso da população a atividades que promovam a saúde e a integração comunitária. Neste cenário, a parceria proposta por este edital busca, por meio de atividades culturais e esportivas, incentivar práticas que fomentem o acesso à cultura, fortaleçam o senso de comunidade, proporcionem oportunidades de engajamento e melhorem a qualidade de vida dos moradores.



PREFEITURA DE Guararema

4.2. A parceria visa assegurar que atividades culturais e esportivas estejam acessíveis a todos, reconhecendo o impacto positivo dessas práticas no bem-estar físico, mental e social da população de Guararema. Através da colaboração com organizações da sociedade civil, o município pretende proporcionar um ambiente de inclusão e integração onde os munícipes possam se envolver em atividades que promovam não apenas a saúde, formação artística e cultural, mas também o fortalecimento de vínculos comunitários e o desenvolvimento de valores morais e cívicos.

4.3. Com o objetivo de alcançar um número expressivo de participantes, o edital estipula a certificação de pelo menos 500 munícipes por proposta, totalizando 1000 pessoas, assegurando que a maior parte da comunidade tenha a chance de se beneficiar dessas ações. Para isso, serão oferecidas oficinas e eventos de aprimoramento técnico que favoreçam a participação de diversas faixas etárias, promovendo a inclusão social e incentivando a criação de espaços de convivência, onde as práticas artísticas e esportivas possam ser compartilhadas entre os membros da comunidade, incluindo familiares e amigos.

4.4. Além de ampliar o acesso a atividades culturais e esportivas, este edital também foca na valorização das raízes culturais de Guararema e na preservação dos valores que moldam a identidade local. A implementação de programas que promovam valores morais e cívicos, juntamente com a celebração das tradições e heranças culturais, visa fortalecer o orgulho e o senso de pertencimento entre os participantes, preservando assim o legado cultural do município e criando uma base sólida para as futuras gerações.

4.5. Por meio de uma gestão organizada e eficaz das ações previstas, as organizações parceiras serão responsáveis pela captação, seleção e retenção dos alunos, seguindo as diretrizes estabelecidas no plano de trabalho. Com a exigência de cumprimento de 75% da carga horária para certificação, o município assegura o comprometimento dos participantes e a qualidade das atividades ofertadas. A apuração de frequência, as pesquisas de satisfação e a apresentação de um cronograma detalhado com conteúdo programático e metodologia de ensino também são medidas previstas para garantir uma experiência educativa significativa e transformadora para os envolvidos.

4.6. Dessa forma, a parceria estabelecida com as organizações da sociedade civil tem como objetivo não apenas o desenvolvimento de atividades culturais e esportivas, mas também o fortalecimento da coesão social e a valorização das práticas culturais e esportivas em Guararema. Ao promover esses projetos, o município reafirma seu compromisso com a construção de uma comunidade mais saudável, inclusiva e unida em torno de seus valores e tradições.

5. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste chamamento as organizações da sociedade civil definidas pela Lei nº 13.019/2014, sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Estado de São Paulo, sendo assim consideradas as que comprovadamente:

5.1.1. tenham funcionamento em endereço no Estado de São Paulo;

5.2. Para a celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deverá atender aos seguintes requisitos:

5.2.1. Ter objetivos estatutários ou regimentais específicos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto desta parceria;

5.2.2. Ser regida por normas internas que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da organização da sociedade civil, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

5.2.3. Ser regida por normas internas que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

5.2.4. Possuir, no momento da celebração do termo de colaboração, no mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo, comprovado por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.2.5. Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

5.2.6. Apresentar os documentos previstos no item 9.4 deste edital.

5.3. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a organização da sociedade civil que:



PREFEITURA DE Guararema

5.3.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

5.3.2. Tenha, entre seus dirigentes:

5.3.2.1. membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;

5.3.2.2. pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos;

5.3.2.3. pessoa que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

5.3.2.4. pessoa que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa.

5.3.3. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

5.3.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto no caso de ser sanada a irregularidade que motivou a rejeição e serem quitados os débitos eventualmente imputados; de ter sido reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou se, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

5.3.5. Tenha tido as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos.

5.3.6. Tenha sido punida, nos últimos 3 (três) anos, em qualquer das penalidades a seguir:

5.3.6.1. suspensão de participação em licitação ou chamamento público e impedimento de contratar ou celebrar parceria com a Administração Pública;

5.3.6.2. declaração de inidoneidade para licitar, participar de chamamento público, contratar ou celebrar parceria com a Administração Pública.

5.3.7. Esteja inscrita no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal.

5.4. A verificação do cumprimento dos requisitos e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria será exigível apenas das organizações da sociedade civil selecionada(s), na etapa de celebração da parceria.

5.5. A organização da sociedade civil participante deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo I, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

5.5.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações contidas nas propostas acarretarão a eliminação da organização da sociedade civil, podendo ainda ser aplicada sanção administrativa contra a organização e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

5.5.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas na legislação.

6. DOS LOTES DO EDITAL

6.1. A organização poderá apresentar uma proposta por Lote. Será selecionada uma organização por Lote.

Lote	Secretaria Municipal
1	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
2	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer



PREFEITURA DE Guararema

6.2. A organização da sociedade civil deverá estar disponível para executar as ações previstas no Plano de Trabalho considerando a indicação dos locais, pela Prefeitura Municipal de Guararema, ou locação de imóveis.

6.3. As ações de projeto não poderão ser executadas fora do Município de Guararema.

6.4. Todas as ações previstas por meio das parcerias derivadas deste chamamento público serão gratuitas e de amplo acesso a todos os munícipes, com prioridade àqueles em situação de vulnerabilidade social, assim entendidos como os que tiverem inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art.6º-f da Lei Federal nº 8.742/1993 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.016/2022.

7. DA ESTRUTURA

7.1. Os espaços e as salas de aula deverão ter estrutura e condições adequadas quanto à iluminação, ventilação, salubridade e acessibilidade compatíveis com o desenvolvimento das ações previstas no Plano de Trabalho.

7.2. Os espaços e salas de aula deverão observar as disposições da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

8. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente chamamento público aportará até **R\$ 3.581.529,60 (três milhões, quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)** nas parcerias que vierem a ser celebradas com as organizações da sociedade civil detentoras das propostas vencedoras.

8.1.1. A Prefeitura de Guararema repassará até o valor total de **R\$ 1.081.529,60 (um milhão, oitenta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)** para o Lote 1 e **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)** pra o Lote 2.

8.1.2. Os recursos serão provenientes das programações orçamentárias 02.13.01/3.3.90.39/01/13.392.0024.2036 e 02.14.01/3.3.90.39/01/27.812.0023.2040, respectivamente, conforme previsão do orçamento vigente.

8.2. O desembolso dos recursos em favor da organização da sociedade civil parceira observará o cronograma de execução físico-financeiro do respectivo plano de trabalho, que observará obrigatoriamente os requisitos mínimos estabelecidos no Anexo VII, deste edital.

8.3. Os recursos da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no Banco do Brasil, a qual não poderá ser alterada durante a vigência do termo de colaboração, salvo por motivo alheio à vontade da organização da sociedade civil, devidamente comprovado.

8.4. Os recursos repassados, enquanto não utilizados, serão aplicados:

8.4.1. em caderneta de poupança do Banco do Brasil; ou

8.4.2. em fundo de investimento de perfil conservador composto exclusivamente de títulos públicos federais ou de outras modalidades de aplicação neles lastreados.

8.4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Guararema.

8.4.4. Caso os rendimentos mencionados no item 8.4.3 não sejam aplicados durante a vigência da parceria, deverão ser devolvidos juntamente com outros saldos remanescentes não utilizados nas ações, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o fim da parceria.

8.5. Toda movimentação de recursos financeiros no âmbito da parceria será realizada em meio eletrônico, via transferência bancária ou por pagamento com cartão de débito, devendo ser possível identificar o destinatário do recurso.

8.5.1. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie, desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento por meio eletrônico.

8.6. A organização da sociedade civil detém responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos e despesas relacionadas à execução do objeto da parceria.

8.6.1. Não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos pagamentos relacionados à parceria, bem como eventuais ônus ou danos decorrentes da sua execução.



PREFEITURA DE Guararema

- 8.6.2. A remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Poder Público.
- 8.7. É vedado utilizar recursos da parceria nas seguintes hipóteses:
- 8.7.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;
- 8.7.2. pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas;
- 8.7.3. despesas realizadas fora do Estado de São Paulo, exceto com materiais e serviços que comprovadamente sejam de preço menor do que dos fornecedores do Estado de São Paulo;
- 8.7.4. aquisição de veículos automotores de qualquer natureza, exceto quando houver relação direta com o objeto da parceria e desde que sua destinação seja bem fundamentada;
- 8.7.5. pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se tratar de encargos de mora comprovadamente decorrentes unicamente de atraso na liberação de repasses por culpa exclusiva da Administração Pública;
- 8.7.6. despesas com publicidade, salvo as diretamente vinculadas ao projeto, de caráter educativo, divulgativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos, representantes ou dirigentes da organização da sociedade civil parceira.

9. DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas deverão ser apresentadas até a data de realização da sessão pública, a realizar-se no dia 12/02/2025, às 14h00.

A apresentação das propostas, em data anterior à sessão pública de abertura dos envelopes, deverá se dar por protocolo, realizado junto ao setor de Protocolo, no Paço Municipal, sito à Praça Cel. Brasílio Fonseca, nº 35, CEP 08900-000, Bairro Centro, Município de Guararema.

9.1.2. A apresentação das propostas poderá ocorrer, ainda, na sessão pública, impreterivelmente até o seu horário de início, sendo entregue, neste caso, diretamente à Comissão de Seleção, que as receberá e consignará o fato em ata.

9.1.3. Não serão aceitas propostas encaminhadas por meio eletrônico.

9.2. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO SEL-SMCT Nº 01/2025

ENVELOPE DE PROPOSTA

Número do Lote escolhido _____

Nome da Proponente: _____

Endereço Completo: _____

9.3. O envelope de propostas deverá conter proposta escrita e em arquivo (único) em mídia removível (pen drive), com base nas diretrizes do modelo para o Plano de Trabalho - Anexo VII, em única via impressa, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da organização da sociedade civil proponente.

9.4. Os seguintes documentos deverão acompanhar a proposta:

9.4.1. Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII (se houver) devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da organização;

9.4.2. cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

9.4.3. cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

9.4.4. relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivos endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de



PREFEITURA DE Guararema

Pessoa Física – CPF, por meio do preenchimento do Anexo V;

9.4.5. inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

9.4.6. Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, sendo admitidos, para tanto, quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros: a) instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública; b) relatórios oficiais de atividades desenvolvidas; c) declarações de experiência prévia emitidas empresas públicas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades.

9.5. Não é permitida a atuação em rede.

9.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

10. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1. A aplicação dos recursos empregados na parceria a ser formalizada por meio de termo de colaboração deverá observar o disposto no Anexo VII – Modelo para o Plano de Trabalho, deverá apresentar as estimativas de despesas.

10.2. Conforme disposição do art. 46 da Lei 13.019/2014, poderão ser pagas, entre outras despesas, com os recursos vinculados à parceria:

10.2.1. remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, RAT/FAT, Parte de Terceiros, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

10.2.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

10.2.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, até o limite de 10% do valor total da parceria;

10.2.4. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

10.2.4.1. A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

10.2.4.2. A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

10.2.5. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

10.3. Ao final da parceria os bens permanentes adquiridos com recursos públicos, pela organização da sociedade civil, deverão ser incorporados ao patrimônio público.

10.4. Ao final da parceria os demais bens adquiridos com recursos públicos que não sejam considerados bens patrimoniais (utensílios, por exemplo) passarão a integrar o almoxarifado da Prefeitura Municipal de Guararema com vistas ao apoio de ações futuras conexas à política de esporte e cultura.

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para a celebração da parceria.

11.2. A organização da sociedade civil poderá apresentar contrapartida em bens ou serviços devendo obrigatoriamente identificar a expressão monetária no plano de trabalho, juntamente com a metodologia de precificação adotada.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O processamento deste chamamento público e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão de Seleção previamente designada, que, para subsidiar seus trabalhos, poderá solicitar assessoramento técnico dos órgãos ou entidades públicas interessadas, bem como realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.



PREFEITURA DE Guararema

12.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

12.3. Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação ao objeto e objetivos deste edital. A Comissão de Seleção classificará as organizações da sociedade civil conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro abaixo:

QUESITO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Atuação no desenvolvimento e/ou realização de projetos sociais em parceria com o poder público.	Serão aceitos como evidência relatório de projetos e/ou outros documentos oficiais.	Até 1 projeto	3
		Até 2 projetos	6
		De 3 a 4 projetos	9
		De 5 ou mais projetos	12
2. Quantidade total de munícipes/beneficiários atendidos pelos projetos.	Serão aceitos como evidência relatório de projetos e/ou outros documentos oficiais.	Até 2.000 pessoas	3
		Entre 2.001 a 5.000 pessoas	6
		Entre 5.001 a 10.000 pessoas	9
		Acima de 10.001 pessoas	12
3. Experiência Profissional do Coordenador(a) Geral do Projeto	Serão aceitos como evidência diplomas e documentos comprobatórios apresentados no currículo.	Não apresentação	0
		Formação superior na área, experiência de 1 até 6 meses	3
		Formação superior na área, experiência de 7 até 12 meses	6
		Formação superior na área, experiência de 13 até 24 meses	10
		Formação superior na área e mestrado/doutorado, experiência acima de 25 meses	14
4. Experiência profissional do Coordenador(a) Administrativo(a)	Serão aceitos como evidência diplomas e documentos comprobatórios apresentados no currículo.	Não apresentação	0
		Formação superior, experiência de 1 até 6 meses	3
		Formação superior, experiência de 7 até 12 meses	6
		Formação superior, experiência de 13 até 24 meses	10
		Formação superior e mestrado/doutorado, experiência acima de 25 meses	14
5. Valor da proposta	Apresentação do Plano de Trabalho.	Proposta com o quarto menor valor	3
		Proposta com o terceiro menor valor	5
		Proposta com o segundo menor valor	7
		Proposta com o menor valor	10
6. Contrapartida	Apresentação do Anexo VIII	Não apresentou contrapartida válida	0
		Contrapartida válida e relevante	5
		Contrapartida válida e muito relevante	10

12.4. Será selecionada uma única proposta para cada lote, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

12.4.1. A entidade deverá obter um somatório de pontos da TABELA DE PONTUAÇÃO estabelecida nos itens 12.3 igual ou superior a 43 (quarenta e três pontos).



PREFEITURA DE Guararema

- 12.4.2. É permitido que a mesma organização da sociedade civil apresente proposta para cada um dos lotes;
- 12.4.3. Para apresentar uma proposta para cada lote, a organização da sociedade civil deverá formular planos de trabalho independentes e individualizados, devidamente identificados, observadas as regras do item 9.4.1.
- 12.5. Ser(ão) considerada(s) classificadas(s) a(s) organização(ões) da sociedade civil que obtiver(em) a(s) maior(es) pontuação(ões).
- 12.5.1. Serão desclassificadas a(s) proponente(s) que nos quesitos 5 e 6 receberem pontuação ZERO.
- 12.5.2. Para efeitos de desempate, será utilizada a maior pontuação recebida nos quesitos 5, 6, 7, 3 e 4 da tabela de pontuação do item 12.3, respectivamente.
- 12.5.3. Persistindo o empate, decidirá-se por sorteio.
- 12.6. A análise dos quesitos pertinentes ao conteúdo do Plano de Trabalho será segundo a sua adequação ao objeto, aos objetivos específicos e as diretrizes estabelecidas neste documento, acrescido dos critérios de clareza na apresentação da proposta, lógica na justificativa apresentada, argumentação linear e consistente. A Comissão considerará, ainda, a adesão às metas e indicadores mínimos propostos, e a apresentação de metodologia a cada uma das metas estabelecidas.
- 12.6.1. A Comissão deverá apresentar justificativa da pontuação concedida a todas as propostas apresentadas, com especial atenção à redução da pontuação máxima estipulada.
- 12.7. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no item 1 para conclusão do julgamento das propostas e análise de habilitação da primeira colocada no processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.
- 12.8. Promovida a classificação das organizações serão analisados os documentos de habilitação da primeira colocada.
- 12.9. Após a análise das propostas, com a classificação das organizações, a comissão analisará os documentos de habilitação abaixo relacionados da primeira colocada:
- I. Estatuto Social Consolidado e/ou de Constituição vigente, devidamente registrado no Cartório Civil competente, vedada a apresentação de protocolos, ou tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial. Os Estatutos devem observar as disposições do artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
 - II. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ demonstrando sua existência jurídica há, no mínimo, 1 (um) ano;
 - III. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
 - IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, relativos ao Município sede, com prazo de validade em vigência. Caso a interessada não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que nada deve a Fazenda do Município;
 - V. Certidão Negativa Conjunta de Débitos (CND) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014, com prazo de validade em vigência;
 - VI. Comprovante de inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal nº 14.094/05, regulamentada pelo Decreto nº 47.096/06;
 - VII. No caso de entidade já cadastrada, comprovante de inscrição no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS ou, no caso de entidades não cadastradas, formulário de solicitação de inscrição no CENTS;
 - VIII. Comprovantes de habilitação jurídica, demonstrando a existência jurídica da OSC há, no mínimo um ano;
 - IX. Comprovantes de habilitação técnica, demonstrando experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo a OSC indicar que apresentou a comprovação deste subitem ao apresentar os documentos previstos no subitem 9.4.6 deste edital;
 - X. Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;
 - XI. Relação nominal dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – de cada um deles;



PREFEITURA DE Guararema

- XII. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, expedido há, no máximo, 03 meses ao tempo da proposta;
- XIII. Declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar qualquer modalidade de parceria, conforme previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 (ANEXO II – Declaração da não ocorrência de impedimentos).
- XIV. Declaração, sob as penas da lei, para os efeitos do artigo 7º do Decreto nº 53.177/2012, assinada pelos dirigentes da organização da sociedade civil, atestando que não incidem nas vedações constantes do artigo 1º do referido decreto;
- XV. Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo do ANEXO III – Declaração sobre trabalho de menores.
- XVI. Declaração de que inexistem duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa, na forma do art. 41, § 1º do [Decreto Municipal n. 57.575/2016](#) (Anexo IV).
- 12.9.1. Serão aceitas, como provas de regularidade com a Fazenda, certidões positivas com efeito de negativas e as que noticiem, em seu corpo, ou por meio de Certidão de Objeto e Pé que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 12.9.2. A verificação da regularidade fiscal das organizações da sociedade civil parceiras deverá ser feita pela Comissão nos correspondentes sítios oficiais na internet, dispensando-se as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, salvo se esses documentos não estiverem disponíveis eletronicamente.
- 12.9.3. Na hipótese de as organizações da sociedade civil selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração do termo de colaboração, nos termos da proposta por ela apresentada.
- 12.10. Caso a organização da sociedade civil deixe de apresentar ou apresente com irregularidades qualquer um dos documentos exigidos no item 12.9, desde que as irregularidades não prejudiquem a compreensão e avaliação das propostas, bem como não contrariem a essência deste Edital de Chamamento Público, conceder-se-á o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para regularização.
- 12.10.1. Será desqualificada a organização da sociedade civil participante que deixar de apresentar ou apresentar com irregularidades qualquer documento exigido no item 12.9.
- 12.10.2. A Comissão de Seleção poderá listar ajustes finais, em ata, para o Plano de Trabalho da organização selecionada, com o fito de consolidar o Plano de Trabalho para execução da parceria.
- 12.10.3. Não poderão ser solicitados ajustes que comprometam a disputa do certame. Poderão ser listadas correções de erros e omissões que não tenham prejudicado a análise da proposta.
- 12.10.4. As alterações decorrentes dos ajustes deverão atender ao interesse público da política pública objeto do certame, e aos interesses da Prefeitura de Guararema, para consolidação da parceria.
- 12.11. Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos do julgamento de seleção das propostas, que, obrigatoriamente, deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Seleção.
- 12.12. Os documentos das organizações da sociedade civil consideradas inabilitadas não serão devolvidos, pois serão juntados ao processo administrativo que trata do presente certame.
- 12.13. Se as propostas selecionadas não forem as mais adequadas ao valor de referência constante do chamamento público, a seleção será obrigatoriamente justificada pela Administração Pública.

13. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.
- 13.2. A sessão pública previamente designada no preâmbulo deste edital observará o seguinte procedimento:
- 13.2.1. Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes e credenciados para a sessão pública.
- 13.2.2. Abertura dos envelopes de propostas, cujo conteúdo será rubricado pela Comissão de Seleção e



PREFEITURA DE Guararema

representantes das organizações da sociedade civil presentes e credenciados para a sessão pública.

13.2.3. Avaliação e julgamento das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 12.3 deste edital.

13.2.4. Ordenação das propostas em ordem classificatória decrescente, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar da seleção ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, na data/período designado no preâmbulo deste edital.

13.2.5. Em conformidade com o subitem 6.1, a organização da sociedade civil poderá participar deste chamamento público com uma proposta para cada um dos Lotes.

13.3. Dos recursos:

13.3.1. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 dias úteis (art. 28 do decreto 57.575/2016), contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção.

13.3.2. A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de 5 dias, contado do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

13.3.3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados junto ao setor de Protocolo, no Paço Municipal, sito à Praça Cel. Brásilio Fonseca, nº 35, CEP 08900-000, Bairro Centro, Município de Guararema.

13.3.4. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

13.3.5. A Comissão de Seleção, após decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de até três dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão.

13.3.6. No caso de a Comissão de Seleção não reconsiderar sua decisão, os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados à autoridade superior para decisão final, no prazo de dois dias úteis, da qual não caberá novo recurso.

13.3.7. As Organizações da Sociedade Civil poderão desistir da interposição de recurso, formalmente, caso em que o processo será encaminhado para homologação do administrador público.

13.4. Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção:

13.4.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso administrativo, a autoridade superior se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

13.4.2. Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo deste chamamento público.

13.4.3. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

14. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

A organização da sociedade civil classificada deverá apresentar, no setor de Protocolo, no Paço Municipal, sito à Praça Cel. Brásilio Fonseca, nº 35, CEP 08900-000, Bairro Centro, Município de Guararema, em dias de expediente, no prazo de 05 dias contados da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município do resultado final do processo de seleção realizado através deste chamamento público, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art.33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, bem como a não ocorrência de hipóteses de vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

14.1.1. De regularidade jurídica:

14.1.1.1. cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

14.1.1.2. cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

14.1.1.3. relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivos endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF, por meio do preenchimento do Anexo V.

14.1.2. De regularidade fiscal e trabalhista:



PREFEITURA DE Guararema

- 14.1.2.1. inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;
- 14.1.2.2. cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço por ela informado e, preferencialmente, registrado no CNPJ;
- 14.1.2.3. prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal mediante a apresentação das respectivas certidões;
- 14.1.2.4. prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
- 14.1.2.5. certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,
- 14.1.2.6. certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 14.1.3. Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, sendo admitidos, para tanto, quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
 - 14.1.3.1. instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
 - 14.1.3.2. relatório de ações desenvolvidas;
 - 14.1.3.3. notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre ações desenvolvidas;
 - 14.1.3.4. publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
 - 14.1.3.5. currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;
 - 14.1.3.6. declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;
 - 14.1.3.7. prêmios locais ou internacionais recebidos;
 - 14.1.3.8. atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
 - 14.1.3.9. quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.
- 14.1.4. Documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das ações previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- 14.1.5. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
- 14.1.6. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;
- 14.1.7. Prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;
- 14.1.8. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº12.101/2009, se houver;
- 14.1.9. No caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;
- 14.1.10. Prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;
- 14.1.11. Outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômico-financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.
- 14.2. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria :



PREFEITURA DE Guararema

14.2.1. A Administração Pública verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº13.019/2014 e do item 8.1.1 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 14.1 deste edital, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 3 dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

14.3. Dos pareceres técnico e jurídico :

14.3.1. Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o plano de trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer.

14.4. Da convocação para celebração da parceria:

14.4.1. Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a organização da sociedade civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de 3 dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

14.5. Da convocação da segunda colocada :

14.5.1. Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do item 14 deste edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 14.1. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos, observado o procedimento do item 14.2, deste edital.

14.5.2. Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela organização da sociedade civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 14.3 a 14.6 deste edital.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto 57.575/2016, no art. 64, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

15.1.1. Na aplicação de penalidades, observados os seguintes procedimentos:

15.1.1.1. proposta de aplicação da pena, feita pelo gestor da parceria, mediante caracterização da infração imputada à organização da sociedade civil, e exposição dos motivos condutores a tal proposta;

15.1.1.2. notificação à organização da sociedade civil para apresentação de defesa no prazo de cinco dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de suspensão do direito de participação em chamamento público e de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de dez dias úteis;

15.1.1.3. manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

15.1.1.4. decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, é o gestor da parceria, e no caso de suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Secretário da Pasta, ou autoridade máxima do ente da Administração Indireta;

15.1.1.5. intimação da organização da sociedade civil acerca da penalidade aplicada;

15.1.1.6. observância do prazo de dez dias úteis para interposição de recurso.

15.1.2. As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

16. DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

16.1. O Termo de Colaboração terá vigência de acordo com o cronograma de execução do plano de trabalho aprovado, que corresponderá a 12 (doze) meses, sendo que o valor total do acordo será pago em 12 (doze) parcelas mensais.

16.1.1. O termo de colaboração poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que sejam cumpridas as seguintes condições: (a) tenham sido cumpridas, no prazo de vigência original, todas as metas pactuadas; (b) os pareceres técnicos de que trata o § 4º do art. 67 da Lei nº 13.019/2014 atestem os resultados já alcançados e seus benefícios, os



PREFEITURA DE Guararema

impactos econômicos e sociais, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado e (c) a autoridade competente ateste a vantajosidade de manutenção da parceria com as metas da Prefeitura Municipal de Guararema para o exercício financeiro em curso, bem como a existência de créditos orçamentários vinculados à continuidade da sua execução.

16.2. O procedimento para prorrogação da vigência deverá observar:

16.2.1. solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração; e

16.2.2. de ofício pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

17. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Colaboração que integra o presente edital (Anexo IX).

17.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: esporte@guararema.sp.gov.br, com antecedência máxima de 3 (três) dias corridos para o fechamento deste chamamento público.

17.3. A Prefeitura Municipal de Guararema se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as organizações da sociedade civil participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

17.4. As retificações do presente edital, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Guararema, ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de Guararema.

17.5. Caso as alterações interfiram na elaboração dos Planos de Trabalho e Propostas Financeiras, deverão importar na reabertura do prazo para entrega deles.

17.6. Fica eleito o foro do Município de Guararema para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

Município de Guararema, 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
Guararema

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil] está ciente e concorda com as disposições previstas no edital de Chamamento Público nº xx/2025/XXX/XX e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

assinatura do responsável pela organização da sociedade civil

(nome legível e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)



PREFEITURA DE
Guararema

ANEXO II - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das ações previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das ações previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das ações previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
assinatura do responsável pela organização da sociedade civil

(nome legível e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil responsabiliza-se por zelar pelas instalações, equipamentos e utensílios, durante o período de execução da parceria, comprometendo-se a mantê-los em perfeito estado de conservação ficando ciente de que:

1. Se os equipamentos e/ou utensílios forem danificados ou inutilizados por emprego inadequado, mau uso, negligência ou extravio, será providenciado o conserto ou novo item à custa da Organização;
2. Em caso de dano, inutilização ou extravio de equipamentos e/ou utensílios a Organização deverá comunicar imediatamente ao gestor da parceria;
3. Ao final da parceria os bens permanentes adquiridos com recursos públicos, pela Organização, deverão ser incorporados ao patrimônio público;
4. Ao final da parceria os demais bens adquiridos com recursos públicos que não qualifiquem como bens patrimoniais (utensílios, por exemplo) passarão a integrar o almoxarifado da Prefeitura Municipal de Guararema com vistas ao apoio de ações futuras conexas à política de esporte e cultura.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
assinatura do responsável pela organização da sociedade civil

(nome legível e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAR QUALQUER MODALIDADE DE PARCERIA

A organização da sociedade civil _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº ____/____-____, com sede em

_____, CEP _____, neste ato representada por seu(ua) _____ [representante legal], o(a) Sr. (a) _____ (nacionalidade), (estado

civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, com endereço a _____, CEP _____, declara, para fins de assinatura de Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Guararema, sob as penas da lei, que:

1. Não tem entre seus dirigentes:

a) membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal (titular da unidade orçamentária, o Subprefeito, o Secretário Adjunto, o Chefe de Gabinete, o dirigente de ente da Administração Indireta e aqueles que detêm competência delegada para a celebração de parcerias), respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) servidor público vinculado à Secretaria de Governo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes;

c) pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

2. Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos

3. Não se encontra em mora ou inadimplente com outras parcerias com a administração pública, inclusive com relação a prestação de contas.

4. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, para fins do disposto no inciso VII do Art. 35 do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

Guararema/SP, ____ de _____ de 20 ____.

.....
assinatura do responsável pela organização da sociedade civil

(nome legível e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO ART. 34, INCISO VI, DA LEI Nº 13.019/2014 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil], nos termos dos artigos 34, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública ; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
assinatura do responsável pela organização da sociedade civil

(nome legível e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO VI - DECLARAÇÃO SOBRE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 1º DO DECRETO Nº 53.177/2012

A organização da sociedade civil, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, para efeitos do Art. 7º do Decreto nº 53.177/12 que não incide nas vedações do Art. 1º do referido Decreto.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

assinatura do responsável pela organização da sociedade civil

(nome legível e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)



ANEXO VII – PLANO DE TRABALHO (MODELO LOTES 1 E 2)

(este Anexo deverá ser apresentado pela organização da sociedade civil em acordo com o item 9 do edital)

A organização da sociedade civil proponente deverá contemplar, no mínimo, os itens abaixo para a elaboração do Plano de Trabalho devendo acrescentar os documentos comprobatórios com o objetivo de contemplar informações que demonstrem sua pertinência ao objeto do presente edital e aos critérios de avaliação e pontuação do quadro do item 12.3 do edital.

LOGO DA INSTITUIÇÃO NO CABEÇALHO DA PÁGINA

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação da Organização da Sociedade Civil

1.1. Dados da pessoa jurídica

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefones: ()

E-mail institucional:

1.2. Dados do Representante Legal

Nome:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefones: ()

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

1.3. Dados do Responsável Legal do Projeto

Nome:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefones: ()

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

2. Dados do Projeto

2.1. Título/Nome do projeto:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.2. Diretriz do Projeto

Descrever o objetivo do projeto.

2.3. Valor do Projeto

Informar o valor total do projeto e da contrapartida da OSC (se houver contrapartida).

Ex.: O valor total do projeto será Pau de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), sendo R\$ XXXXXXXX (XXXXXXX) a ser suportado pela Prefeitura Municipal de Guararema e R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX) como contrapartida da OSC.

2.4. Dados Bancários específico para o Projeto

Banco: Banco do Brasil - 001

Agência: XXXX-X

Conta Corrente: XXXXXXXX



3. Apresentação da OSC

3.1. Histórico da Organização

Escrever sobre a história e trajetória da OSC, projetos realizados e outras informações que considerar relevante.

4. Justificativa do Projeto

Descrever com clareza e resumidamente as razões que levaram à proposta do projeto.

A justificativa do projeto deve informar interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos a serem alcançados, bem como os problemas a serem sanados, os resultados esperados e o desdobramento da proposta.

Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar, de forma que as perguntas abaixo sejam respondidas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Quais as alternativas para solução do problema? Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado? Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes ou complementares entre projetos que estão sendo elaborados, desenvolvidos, executados?

Além disso, a proposta apresenta acessibilidade e democratização adequadas, tais como: acesso ao local é facilitado, transporte é gratuito, atividades gratuitas, espaço contém ou prevê a implantação de elementos de acessibilidade universal?

5. Objetivo

5.1. Objetivo Geral

Informar o que se pretende alcançar com o projeto, de forma clara e direta. A especificação do objetivo geral deve ser formulada visando a solução de um problema.

5.2. Objetivos Específicos

Relacionar os objetivos que precisarão ser atendidos para alcançar o objetivo geral. Estes devem ser específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis no período de tempo do projeto.

Utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir, etc.

Evitar verbos de sentido abstrato ou impreciso, como: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir, etc.

5.3. Benefícios a serem produzidos a partir da realização do projeto

Informar os benefícios culturais, sociais ou econômicos a serem produzidos a partir da realização do projeto.

6. Abrangência Geográfica

Informar onde será realizado o projeto (endereço / região) e como a região será beneficiada com a proposta.

7. Público-Alvo

Qualificar adequadamente os beneficiários utilizando critérios pertinentes ao projeto (faixa etária, escolaridade, sexo, renda familiar, etc).

Informar os critérios que serão utilizados para a seleção dos participantes.

8. Beneficiários Diretos

Quantificar os participantes

9. Beneficiários Indiretos:

Informar pessoas que, de alguma forma, serão beneficiadas pelo projeto mesmo sem estar participando diretamente da ação.

10. Metodologia

Descrever o passo a passo de procedimentos que serão utilizados para que o projeto seja realizado, além da forma como as ações serão monitoradas.

11. Metas e Etapas

Cada objetivo específico deve ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas com indicadores que permitam evidenciar seu alcance.

Para cada meta registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance da meta.

Importante esclarecer que as metas da parceria não são a mesma coisa que os objetivos da parceria. Os objetivos buscam resultados imediatos e diretamente relacionados à execução do objeto, ao passo que as metas buscam resultados de interesse coletivo, alcançados após a conclusão do projeto.

Lembrando que é necessário que sejam abordadas as formas que a OSC utilizará para averiguar o alcance das metas,



conforme exigem os incisos III e IV do art. 22 da Lei 13.019/2014.

11. Resultados/Produtos Esperados

Devem estar relacionados com os objetivos específicos, informando o que se espera obter ao atingir cada meta e como, ao final, o projeto atenderá aos problemas ou demandas sociais descritos nas justificativas.

12. Cronograma de Execução

Detalhar a duração, em dias ou meses, das várias fases em que se desmembrará o projeto.

Ex.:

	1º MÊS				2º MÊS				3º MÊS				4º MÊS
	1ª semana	2ª semana	3ª semana	4ª semana	5ª semana	6ª semana	7ª semana	8ª semana	9ª semana	10ª semana	11ª semana	12ª semana	
Ação 1													
Ação 2													
Ação 3													
Ação 4													

13. Duração do projeto

Informar quanto tempo irá durar o projeto.

14. Número de turmas, grupos ou eventos

Ex.: Serão formadas 2 turmas:

- Turma A
- Turma B

15. Carga horárias das atividades por turmas ou grupos

Informar a carga horária de cada turma/grupo

Ex.: Cada turma terá aulas de 3 horas por dia, 2 dias na semana.

Carga horária semanal: 6 horas

Carga horária mensal: 24 horas

Carga horária total: 48 horas

15.1. O tamanho da turma deverá considerar o conforto dos alunos e a estrutura física adequada para a realização das ações culturais e esportivas.

15.2. Os organização parceira poderá prever o pagamento de uma bolsa-auxilio para os participantes do projeto, objetivando a não desistência e estímulo aos participantes.

15.2.1. O recebimento da bolsa está condicionado à apresentação de certificado de conclusão do curso.

16. Cronograma de aulas

Deve conter os dias de aula, com o conteúdo dado por dia, quantidade de horas diárias e quantidade de horas total do curso.

Ex.:



PREFEITURA DE Guararema

			TURMA A		TURMA B		
Conteúdo			DIA DA AULA	CARGA HORÁRIA	DIA DA AULA	CARGA HORÁRIA	
1º MÊS	1ª semana	Aula 1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	segunda feira	3 horas 14h às 17h	terça feira	3 horas 14h às 17h
		Aula 2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	quarta feira	3 horas 14h às 17h	quinta feira	3 horas 14h às 17h
	2ª semana	Aula 3	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	segunda feira	3 horas 14h às 17h	terça feira	3 horas 14h às 17h
		Aula 4	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	quarta feira	3 horas 14h às 17h	quinta feira	3 horas 14h às 17h
	3ª semana	Aula 5	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	segunda feira	3 horas 14h às 17h	terça feira	3 horas 14h às 17h
		Aula 6	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	quarta feira	3 horas 14h às 17h	quinta feira	3 horas 14h às 17h
	4ª semana	Aula 7	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	segunda feira	3 horas 14h às 17h	terça feira	3 horas 14h às 17h
		Aula 8	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	quarta feira	3 horas 14h às 17h	quinta feira	3 horas 14h às 17h
2º MÊS	5ª semana	Aula 9	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	segunda feira	3 horas 14h às 17h	terça feira	3 horas 14h às 17h
		Aula 10	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	quarta feira	3 horas 14h às 17h	quinta feira	3 horas 14h às 17h
	6ª semana	Aula 11	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	segunda feira	3 horas 14h às 17h	terça feira	3 horas 14h às 17h
		Aula 12	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	quarta feira	3 horas 14h às 17h	quinta feira	3 horas 14h às 17h
	7ª semana	Aula 13	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	segunda feira	3 horas 14h às 17h	terça feira	3 horas 14h às 17h
		Aula 14	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	quarta feira	3 horas 14h às 17h	quinta feira	3 horas 14h às 17h
	8ª semana	Aula 15	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	segunda feira	3 horas 14h às 17h	terça feira	3 horas 14h às 17h
		Aula 16	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	quarta feira	3 horas 14h às 17h	quinta feira	3 horas 14h às 17h

17. Descrição das atividades que serão executadas

Descrever todas as ações que serão realizadas para além das aulas, o objetivo destas ações, como serão desenvolvidas e outras informações relevantes.

18. Certificação

Qual será a medição para o aluno ter direito ao certificado?

Ex.: Para receber o certificado, cada aluno deverá ter no mínimo 75% de frequência nas aulas.

19. Capacidade Técnica e Gerencial da equipe

Discriminar as especialidades profissionais necessárias para desenvolvimento das atividades propostas.

Especificar formação de cada um, experiência e tempo mínimo de experiência necessária para participar do projeto.

Ex.:

PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA NECESSÁRIA	TEMPO MÍNIMO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA
Educador Social	Profissional da área de XXXXXXXXXXXX	Já ter ministrado aulas para grupos	3 anos
XXXX	XXXX		XXXX
XXXX	XXXX		XXXX
XXXX	XXXX		XXXX

20. Recursos Humanos

Informações sobre a contratação dos profissionais: modalidade de contratação, atribuições e carga horária de cada um durante o projeto.

Ex.:



PREFEITURA DE Guararema

PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÕES	MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA TOTAL
Educador Social	Ministrar as aulas de XXXXXXXXXXXXXXX	MEI	12	48	96
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
XXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
XXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
XXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

21. Da Contrapartida

Informar se haverá ou não contrapartida.

Se houver, descrever como será oferecida a contrapartida pela OSC, com a devida instrução de como as informações devem ser apresentadas, atendendo ao § 1º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014:

“§ 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis.”

22. Planilha Orçamentária

Enviar planilha contendo todas as despesas necessárias, discriminando a despesa, a quantidade necessária e três cotações de cada item. Informar o menor valor / valor médio e valor total.

Ex.:

1. RECURSOS HUMANOS									
	PROFISSIONAL	QDTE	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Menor cotação/ Média	Total Mensal	QDTE Meses/HRS	Total
			Vagas	Catho	Indeed				
1.1	Assist. Adm.	X	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	X	R\$ XXXXX
1.2	Coord. Geral	X	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	X	R\$ XXXXX
1.3	Aux. Limpeza	X	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	X	R\$ XXXXX
1.4	Professor	X	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	X	R\$ XXXXX
TOTAL							R\$ XXXXX		R\$ XXXXX

2. MATERIAL DE LIMPEZA							
	PRODUTO	QDTE	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Valor Informado	Total
2.1	Água Sanitária	X	Extra	Atacadão	Joanin	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
			R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX		
2.2	Álcool em gel	X	Extra	Atacadão	Joanin	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
			R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX		
2.3	Papel Higiénico	X	Extra	Atacadão	Joanin	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
			R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX		
2.4	Vassoura	X	Extra	Atacadão	Joanin	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
			R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX		
TOTAL							R\$ XXXXX



PREFEITURA DE Guararema

3. MATERIAL DE ESCRITORIO							
	PRODUTO	QDTE	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Valor Informado	Total
3.1	Caneta	X	Extra	Atacadão	Joanin	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
			R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX		
3.2	Lápis	X	Extra	Atacadão	Joanin	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
			R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX		
3.3	Caderno	X	Extra	Atacadão	Joanin	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
			R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX		
3.4	Papel Sulfito	X	Extra	Atacadão	Joanin	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
			R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX		
TOTAL						R\$ XXXXX	

PLANILHA DE RECEITA E DESPESA		
DESCRIÇÃO	RECEITA	DESPESA
	R\$ XXXXX	
1 Recursos Humanos		R\$ XXXXX
2 Material de Limpeza		R\$ XXXXX
3 Material de Escritório		R\$ XXXXX
TOTAL		R\$ XXXXX

23. Cronograma de Desembolso

Formato	Mês 1*	1ª Prestação de Contas (até o final do 5º mês)	2ª Prestação de Contas (até o final do 9º mês)	Prestação de Contas Final (até o final do 18º mês)
1	R\$	***	R\$	

* O repasse será realizado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do Termo de Colaboração no Diário Oficial do município.

** Após análise da prestação de contas a OSC poderá ser advertida acerca da devolução de parte do orçamento recebido, quando couber.

24. Pesquisa de preços/Orçamentos

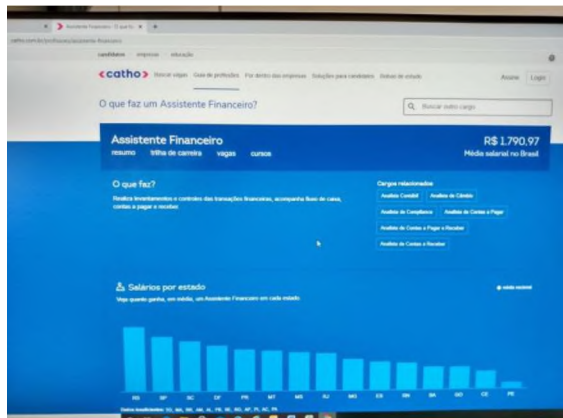
Comprovar os valores informados na Planilha Orçamentária, seguindo os parâmetros estabelecidos no art.º. 04º-E, § 1º, inc. VI da Lei 13.979/2020.

Ex.: Cotação de Recursos Humanos

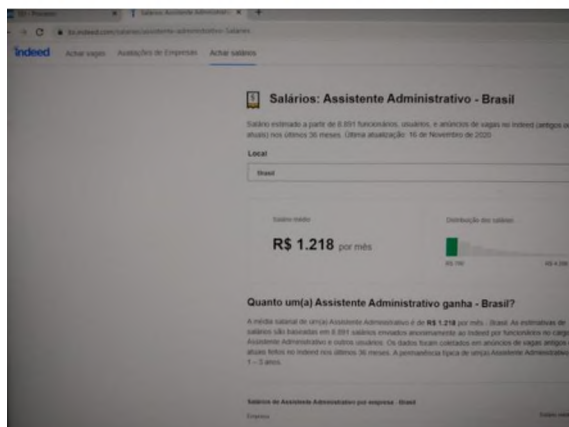
Site: Catho.com.br – Assistente Financeiro – R\$ 1.790,97



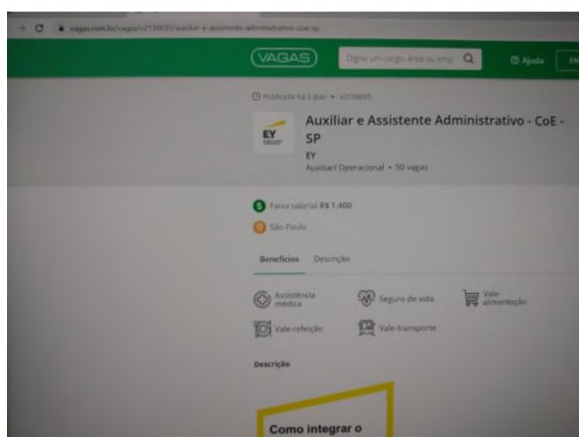
PREFEITURA DE Guararema



Site: Indeed.com.br – Assistente Administrativo – R\$ 1.218,00



Site: Vagas.com.br – Assistente Administrativo – R\$ 1.400,00





PREFEITURA DE Guararema

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o edital nº xx/202x/xxx/xxx, que a [identificação da organização da sociedade civil] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ (), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

assinatura do responsável pela organização da sociedade civil

(nome legível e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO IX – MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO NºXX/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAREMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no cnpj/mf sob o nº 46.523.262/0001-31, com sede no paço municipal desta cidade, situada na Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35, Centro, neste ato representado pelo Sr. José Luiz Eroles Freire, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxx SSP/SP e do CPF nº xxxxx, domiciliado em Guararema/SP.

CONTRATADA: Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, com sede no end. XXXXXXXXXXXXX, nº xxx, bairro XXXX, na cidade de xxxxx, cep xxxxx, e tel. Xxxxx, doravante denominada contratada, e neste ato representado pelo Sr.(a) XXXXXXXX, brasileiro(a), domiciliado na Rua XXXXX, nºXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXXX, que exerce a função de , portador do RG nº XXXXXX e CPF nº .

As partes acima qualificadas tem entre si justo a contratação de empresa para serviços de mão de obra de professores e equipe administrativa, interessadas em celebrar Termo de Colaboração.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1. Por meio do presente, a SEL-SMCT e a PARCEIRA registram interesse na contratação de empresa para serviços de mão de obra de professores e equipe administrativa, interessadas em celebrar Termo de Colaboração, sob a supervisão da SEL-SMCT.
- 1.2. A PARCEIRA desenvolverá as atividades consoantes ao Plano de Trabalho, constante do Processo Administrativo [número], **anexo único deste termo**.
- 1.3. A PARCEIRA deverá cumprir as metas mínimas estipuladas no Plano de Trabalho, incluindo a certificação de no mínimo 500 participantes por proposta, conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público SEL-SMCT nº 01/2025.

CLÁUSULA II – DO LOCAL

- 2.1. As atividades serão realizadas na cidade de Guararema.

CLÁUSULA III – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

3.2. Ficam desde já empenhadas na referida dotação orçamentária as despesas para cumprimento das obrigações da contratante, na importância de R\$ 000.000.000,00, mediante Nota de Empenho nº 000/25, para o próximo exercício. Para os exercícios posteriores as despesas correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos futuros.

3.3. O repasse será realizado **mensalmente (posterior a execução das atividades oferecidas)**.

3.3.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no art. 51 da Lei 13.019/2014, seguindo o tratamento da Portaria SF 210/2017 e suas alterações posteriores.

3.4. É vedada a utilização dos recursos repassados pela **SEL –SMCT** em finalidade diversa da estabelecida na atividade a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou



PREFEITURA DE Guararema

posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.

3.5. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observadas as disposições do art. 40 do Decreto Municipal 57.575/2016 e do art. 46 da Lei Federal 13.019/2014.

3.6. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos previstos no plano de trabalho, que corresponderá até o limite de 10% do valor total da parceria, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

3.6.1. Os custos indiretos podem incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, desde que devidamente comprovadas no Plano de Trabalho.

3.6.2. Nas hipóteses em que essas despesas caracterizarem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.

3.6.3. Incluem-se como custos diretos, os custos de locação do imóvel onde funcionarão serviços públicos de natureza contínua viabilizados pela parceria.

3.7. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

3.8. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

3.8.1. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA IV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A prestação de contas deverá conter adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

4.1.1. Os dados financeiros são analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

4.1.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

4.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

4.2.1. No caso de não haver a plataforma eletrônica, a prestação de contas será realizada pela sistemática atualmente adotada pela **SEL-SMCT**.

4.3. A CONTRATADA XXXXX deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir o cronograma acordado;

b) Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;



- c) Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;
- d) Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
- e) Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
- f) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- g) Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- h) A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

4.3.1. A memória de cálculo de que trata a alínea “h” do item 4.3. deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

4.3.2. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

4.4. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período.

4.4.1. Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

4.5. A análise da prestação de contas final constitui-se das seguintes etapas:

4.5.1. Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

4.5.2. Análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário de apresentação obrigatória.

4.5.2.1. Nos casos em que a organização da sociedade civil houver comprovado atendimento dos valores aprovados, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recebidos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.

4.6. A análise da prestação de contas final levará em conta os documentos do item 4.3. e os pareceres e relatórios dos itens 4.5 e 8.3.

4.7. Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

4.8. A organização da sociedade civil (xxxxxxxx) está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, sendo as prestações de contas parciais (**Bimestralmente**) entregues 30 (trinta) dias a contar de cada semestre, e a final 90 (noventa) dias ao término da vigência da parceria.

4.8.1. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.



4.8.2. Os saldos não utilizados durante a vigência da parceria deverão ser devolvidos ao Tesouro Municipal em até 30 (trinta) dias após o término da vigência, incluindo eventuais rendimentos financeiros, conforme especificado no Edital de Chamamento Público SEL-SMCT nº 01/2025.

4.8.3. Após a prestação de contas final, sendo apurada pela Administração a existência de irregularidades financeiras, o respectivo valor deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

4.9. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública deverá dispor sobre:

- a) Aprovação da prestação de contas;
- b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

4.9.1. São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

- a) Nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor da parceria;
- b) A inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

4.10. As contas serão rejeitadas quando:

- a) Houver emissão no dever de prestar contas;
- b) Houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) Ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) Houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- e) Não for executado o objeto da parceria;
- f) Os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

4.11. A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias (30 DIAS), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

4.11.1. O transcurso do prazo estabelecido no item anterior sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

4.11.2. Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no item 4.11. e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

4.12. Caberá um único recurso à autoridade competente da decisão que rejeitar as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão.



PREFEITURA DE Guararema

4.12.1. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de um novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

4.12.2. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

4.12.2.1. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

4.12.2.2. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros.

4.12.2.3. O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, quando definitiva, será inscrito no CADIN Municipal, por meio de despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto da presente parceria deverá ser executado em conformidade com o termo de Referência do Edital nº XXXXXXXX,

5.2. As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a **PARCEIRA** certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das contratadas.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA

6.1. A **PARCEIRA**, em atendimento a presente parceria, se obriga a:

- a) Executar satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste com base nas orientações do Edital e de seus anexos;
- b) Responder perante à **SEL-SMCT** pela fiel e integral realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto desta parceria, bem como por todos os ônus ordinários ou extraordinários eventualmente incidentes;
- d) Facilitar a supervisão e a fiscalização da **SEL-SMCT**, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitada, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma das atividades e ações;
- e) Elaborar a prestação de contas à **SEL-SMCT**, nos termos do Decreto Municipal 57.575/2016 e da Lei Federal 13.019/2014;
- f) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o Poder Público, contendo as informações dispostas no art. 6º do Decreto Municipal 57.575/2016;
- g) Restituir os recursos conforme a obrigatoriedade dos casos previstos em lei;
- h) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio de investimento e de pessoal, conforme disposições no art. 42 da Lei 13.019/2014;



PREFEITURA DE Guararema

- i) Prover as informações solicitadas pela **SEL-SMCT** de acordo com a periodicidade acordada no Plano de Trabalho e no prazo de até 15 (quinze) dias quando solicitado, podendo o prazo ser reduzido de acordo com a necessidade da **SEL-SMCT** em caso de urgência;
- j) Designar encarregado que deverá se reportar diretamente ao fiscal do termo de colaboração para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplina da atuação dos técnicos;
- k) A **PARCEIRA** deve comunicar de imediato ao gestor da parceria qualquer dificuldade que impossibilite a execução dos serviços, bem como qualquer irregularidade;
- l) A **PARCEIRA** enviará à **SEL-SMCT** e manterá atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto da parceria;
- m) A **PARCEIRA** deverá manter durante a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- n) A **PARCEIRA** se vincula a todas as demais obrigações decorrentes do **Anexo VI** do Edital e do Plano de Trabalho aprovado, ainda que não citadas expressamente no presente instrumento;
- o) A **PARCEIRA** deverá emitir certificados de participação para os beneficiários que cumprirem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária das atividades, conforme diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho;
- p) A **PARCEIRA** deverá realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários e apresentar os resultados como parte dos relatórios de acompanhamento e avaliação;
- q) A **PARCEIRA** deverá enviar relatórios trimestrais ao **GESTOR DO CONTRATO**, contendo informações sobre o andamento das metas, os resultados alcançados, as pesquisas de satisfação realizadas e a aplicação dos recursos financeiros, conforme cronograma estabelecido no Edital.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. A **SEL-SMCT**, em atendimento a presente parceria, se obriga a:

- a) Manter o empenho para os recursos necessários ao desenvolvimento deste ajuste;
- b) Repassar à **PARCEIRA** os recursos decorrentes do presente;
- c) Fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução da parceria;
- d) Decidir e indicar soluções aos assuntos que lhe forem submetidos;
- e) Aprovar as metodologias elaboradas pela **PARCEIRA**;
- f) Administrar e supervisionar as obrigações assumidas pela **PARCEIRA**, por intermédio de servidores designados pela autoridade competente, inclusive propondo a aplicação das penalidades previstas na lei e no termo de parceria, de acordo com todo o seu arcabouço jurídico;
- g) Aprovar as prestações de conta;
- h) Comunicar, por escrito, à **PARCEIRA**, quaisquer falhas, deficiências, imperfeições, irregularidades, inadequações e/ou omissões ocorridas na execução do objeto, concedendo prazo para que eventuais não conformidades sejam plenamente corrigidas e, caso necessário, solicitar a reexecução dos serviços quando considerá-los inadequados ou incompletos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
- i) Prover a infraestrutura necessária para a realização das atividades;
- j) A **SEL-SMCT** se vincula as demais obrigações aprovadas no Plano de Trabalho da parceria.



- k) assegurar que os espaços utilizados para as atividades atendam às normas de acessibilidade, ventilação, iluminação e salubridade.

CLÁUSULA VIII – DO ACOMPANHAMENTO

8.1. Compete à comissão de avaliação e monitoramento o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

8.2. Será efetuada visita *in loco*, mensalmente, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

8.3. A administração Pública deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação mensalmente.

8.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

8.4.1. O grau de satisfação do público-alvo será levado em consideração tendo em vista o processo de escuta ao cidadão beneficiário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes pré-definidos pelas áreas responsáveis às políticas sociais.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- c) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo;
- d) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão.

8.6.1. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

CLÁUSULA IX – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Eduardo Theodoro Sanches Silva – Secretário Municipal Adjunto de Esportes e Lazer, email eduardo.silva@guararema.sp.gov.br, telefone (11) 4693-3601, doravante denominado “Gestor”, a quem competirá:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- d) Atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas;
- e) Analisar os relatórios trimestrais de que trata a alínea “q” do item 6.1 da Cláusula VI do presente contrato.

9.2. O gestor da parceria deverá dar ciência:

- a) Aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada;



b) Aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

9.3. Os pareceres técnicos conclusivos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

a) Os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) Os impactos econômicos ou sociais;

c) O grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento do objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

d) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

CLÁUSULA X – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1. O prazo de execução e de vigência desta Parceria corresponderá período de 12 (doze) meses a partir da Ordem de Início, mas apenas após final aprovação da prestação de contas estará a **PARCEIRA** desobrigada das cláusulas do presente termo.

10.2. Este termo poderá ser prorrogado, na forma da legislação em vigor.

10.3. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração pública em, no mínimo, 30 dias antes do termo inicialmente previsto.

10.3.1. A prorrogação de ofício da vigência deste termo deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

11.1. A critério da Administração admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão e/ou complemento do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

11.1.1. Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

11.1.2. Faculta-se aos órgãos e entidades municipais o repasse de eventual verba adicional, não prevista no valor total da parceria, para a melhor execução de seu objeto e aperfeiçoamento dos serviços, nos moldes definidos pelo parceiro público em portaria específica, desde que observada a disponibilidade financeiro-orçamentária.

11.2. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

a) Interesse público na alteração proposta;

b) A capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;

c) A existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

11.2.1. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou Pasta, previamente à deliberação da autoridade competente.

11.3. Para prorrogação de vigência das parcerias celebradas é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

11.4. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

11.5. Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:



- a) A utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) A falta de apresentação das prestações de contas;

11.6. Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do item anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de Celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja movida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

12.2. As sanções estabelecidas nos itens 12.1.2. e 12.1.3. são de competência exclusiva da Secretária da pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias úteis, contados da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

12.2.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.2.2. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

12.3. A sanção estabelecida no item 12.1.1. é de competência exclusiva do gestor da parceria, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contados da abertura de vista.

12.4. Os órgãos técnicos deverão se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a área jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

12.5. A organização da sociedade civil deverá ser intimada acerca da penalidade aplicada.

12.6. A organização da sociedade civil terá o prazo de 10 dias úteis para interpor recurso à penalidade aplicada.

12.7. As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo Edital.

13.2. A entidade deverá apresentar no ato da assinatura deste instrumento o comprovante de inscrição no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

13.3. A **SEL-SMCT** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **PARCEIRA** com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a ser causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados;

13.3.1. A **SEL-SMCT** não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações



PREFEITURA DE Guararema

decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução da presente parceria, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **PARCEIRA**.

13.4. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Poder Público.

13.5. Os agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas têm livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

13.6. A Administração poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

13.7. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guararema/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

É, por assim terem justo, combinado e contratado, firmam as partes o presente Contrato, com 02 (duas) testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, para os efeitos legais.

Guararema, em 00 de Janeiro de 2025.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE

XXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas

Nome:

Nome:

RG.:

RG:



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE CONTRATO Nº00/2025

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO Nº 00/2025

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÃO DE OBRA DE PROFESSORES E EQUIPE TÉCNICA ADMINISTRATIVA.

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

1) Estamos cientes de que:

- A) O ajuste acima referido, seus aditamentos bem como o acompanhamento de execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- B) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Descisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de processo Civil;
- D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2) Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guararema, xx de Janeiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA

CPF: 065.965.838-05

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA

CPF: 065.965.838-05

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA DE
Guararema

Memorial Descritivo

Equipe de Profissionais (modalidade/carga horária semanal):

Profissional	Modalidade	Atual Hora/Sem.
Coordenador administrativo	***	40
Coordenador de atividades	***	40
Coordenador pedagógico	***	40
Professor I	Ginástica Rítmica	30
Professor II	Ginástica Rítmica	30
Professor III	Ginástica Rítmica	15
Professor IV	Ginástica Rítmica	40
Professor I	Capoeira	20
Professor II	Taekwondo	25
Professor III	Karatê	20
Professor IV	Judô	20
Professor I	Ginástica	25
Professor II	Ginástica	25
Professor III	Ginástica	25
Professor I	Dança de Salão e Dança Coreografada	14
Professor I	Canoagem	34
Salva Vidas	Canoagem	34
Professor I	Futsal	32



PREFEITURA DE Guararema

Professor II	Futsal	32
Professor I	Vôlei, Tênis de mesa e Badminton	32
Professor II	Vôlei e Vôlei de areia	32
Professor I	Tênis, Beach Tênis e Badminton	28
Professor I	Futebol	25
Professor I	Melhor Idade/Basquete	15
Professor I	Dama e Xadrez	10

Equipe de professores (descritivo funcional):

- Os profissionais deverão ter comprovação técnica para exercício da função - CREF, CREF previsionado ou DRT – comprovação para profissional na área de dança e para a modalidade de futebol não se exige documentação específica assegurado por lei ;
- O profissional de salva vidas deverá apresentar documentação e formação específica: CFGV ou outra que o habilite para tal função;

Equipe de Coordenadores (descritivo funcional):

- Os profissionais deverão ter 2º grau do ensino médio completo e com conhecimento em administração. Os profissionais selecionados deverão passar por uma avaliação da equipe gestora da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
- Será de responsabilidade da equipe administrativa e pedagógica, toda a organização de tramites no tocante a controle de falta, agenda de eventos, lista de espera, bem como documentos necessários para a boa gestão da equipe de trabalho.

Uniformes para equipes e atletas:

- O modelo dos uniformes deverão ser aprovados previamente pela equipe gestora da Secretaria de Esportes e Lazer.

Transporte para núcleos esportivos:

Será de total responsabilidade do profissional contratado os gastos do meio de locomoção para a área esportiva indicada, bem como alimentação;



PREFEITURA DE **Guararema**

Reposição de profissional:

Será de total responsabilidade da empresa a substituição de profissional em caso de demissão ou solicitação de pedido de dispensa. Esta substituição deverá ser dentro dos parâmetros legais de contratação, envolvendo processo seletivo, de seleção e exames médicos pertinentes para a recolocação do profissional.

Medição mensal:

As medições de desempenho dos profissionais deverão ocorrer ao fim de todos os meses com relatório constando informações pertinente ao desenvolvimento das aulas, quantidade de alunos atendidos, participação e resultado em campeonatos, bem como as seguintes certidões negativas:

Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Certidão de regularidade de FGTS;

Cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ.

Eventos esportivos

Será de responsabilidade de cada profissional de sua respectiva modalidade a gestão, organização e participação nos eventos esportivos seja no município ou em outras competições intermunicipais ou de outro estado



ANEXO I

1. Descritivo das Oficinas Culturais:

1.1. Violão:

Realização de aulas de iniciação instrumental de Violão, para alunos com idade a partir de 5 (cinco) anos de idade, por meio de um profissional com habilitação, cumprindo a carga horária adequada para o desempenho das aulas, visando assegurar o pleno desenvolvimento do ensino musical, considerando uma abordagem lúdica, inovadora e inclusiva.

As turmas oferecidas são classificadas nos seguintes módulos:

Iniciação Musical – Básico

Módulo voltado à iniciação dos aspectos técnicos fundamentais aplicados ao violão, tais como postura, utilização da mão esquerda, mão direita e apresentação dos elementos básicos da música, com ênfase na prática do violão como instrumento solista e, instrumento de acompanhamento tendo como foco os alunos que não tiveram contato com a prática musical.

Conteúdo Programático:

- Som e ruído; • Propriedades do som; • Música e seus elementos fundamentais: Melodia, Ritmo e Harmonia; • Pentagrama; • Notas; • Tons e semitons; • Clave; • Metrônomo; • Compassos; • Barra de compasso; • Barra dupla; • Duração dos sons; • Fórmula de compasso; • Ligadura de valor; • Musicalização; • Sons do Corpo: percussão corporal e voz; • Som e ruído; • Propriedades do som; • Elementos da música; • Modos Gregos;
- Acordes maiores; • Acordes menores; • Acordes com sétima; • Prática em conjunto; • Cifra; • Arpejos.

Iniciação Musical – Intermediário

Módulo voltado à evolução técnica do instrumentista como solista ou músico acompanhante, bem como a assimilação prática dos elementos básicos da música, para alunos que já possuem ou adquiriram os conhecimentos técnicos iniciais aplicados ao violão, objetivando a preparação para o módulo avançado.

Conteúdo Programático:



PREFEITURA DE **Guararema**

- Compasso simples; • Compasso composto; • Tempo forte e tempo fraco; • Sincopa - Sincopa regular e irregular; • Contratempo; • Valores irregulares; • Ponto de aumento; • Alterações (sustenido e bemol); • Alterações próprias; • Alterações acidentais; • Alterações de precaução; • Sinais de repetição; • Dinâmica; • Sinais de expressão; • Indicações de movimento; • Ornamentos mais usados; • Sequências harmônicas; • Prática em conjunto.

Iniciação Musical – Avançado

Módulo voltado à abordagem dos aspectos técnicos avançados aplicados ao instrumentista como solista ou músico acompanhante, bem como o aprofundamento da teoria musical, além de informações a história da música, a evolução do instrumento, principais compositores e intérpretes da história, para alunos que já possuem uma vivência com o instrumento.

Conteúdo Programático:

- Escalas; • Escalas maiores com sustenidos; • Escalas maiores com bemóis; • Escala menor natural; • Escala menor harmônica; • Escala menor melódica; • Escalas relativas; • Tonalidade da escala; • Escala pentatônica; • Escala cromática; • Intervalos; • Intervalos melódicos e harmônicos; • Intervalos simples e compostos; • Som uníssono, homônimo e enarmônica; • Aspectos práticos dos intervalos; • Acordes; • Tríades; • Acordes com sétima; • Inversão de acordes; • Acorde meio diminuto; • Acorde diminuto; • Acorde com quarta suspensa; • Acordes com sexta; • Prática em conjunto.

Profissionais: mínimo 2 (dois) Professores

Total de horas/aula semanais: 52 h/a

1.2. Canto:

Realização de aulas de iniciação instrumental de Violão, para alunos com idade a partir de 5 (cinco) anos de idade, por meio de um profissional com habilitação, cumprindo a carga horária adequada para o desempenho das aulas, visando assegurar o pleno desenvolvimento do ensino musical, considerando uma abordagem lúdica, inovadora e inclusiva.

Objetivos específicos:

- Aprender posturas para cantar, em pé
- Incorporar as orientações sobre postura e respiração
- Conhecer e praticar a respiração intercostal diafragmática
- Praticar uma rotina de exercícios (aquecimento) antes de cantar
- A importância da postura para o desenvolvimento da respiração diafragmática intercostal
- A importância da respiração na produção do som
- A respiração diafragmática intercostal



PREFEITURA DE **Guararema**

- Desenvolver plenamente a voz em transição (muda vocal) do adolescente
- Aplicar a técnica vocal na execução de canções do repertório
- Ampliação do repertório em uníssono
- Cantar em uníssono para desenvolver a sonoridade
- Desenvolver a percepção polifônica
- Desenvolver a percepção do esquema corporal
- Cultivar o desenvolvimento da concentração
- Improvisação vocal com solfejo intuitivo ampliando a extensão
- Praticar os fundamentos da técnica vocal: postura, respiração, formação de vogais, ressonância e articulação
- Proporcionar o contato com os elementos da linguagem musical escrita
- Executar com desenvoltura e qualidade do repertório trabalhado
- Organizar um programa de apresentação
- Exercícios para aquecimento vocal
- Execução, em uníssono, de músicas com extensão

Profissionais: mínimo 2 (dois) Professores

Total de horas/aula semanais: 44 h/a

1.3. Cordas Friccionadas (violino, viola, violoncelo e contrabaixo):

Realização de aulas de iniciação instrumental, nos instrumentos de cordas friccionadas - violino, viola, violoncelo e contrabaixo, por meio de um profissional com habilitação em cordas friccionadas cumprindo a carga horária adequada para o desempenho das aulas, visando assegurar o pleno desenvolvimento do ensino musical, considerando uma abordagem lúdica, inovadora e inclusiva.

Objetivos específicos:

- Conhecimento das cordas soltas, com exercícios para identificação de ângulos de cada corda;
- Princípios básicos e intermediários da técnica instrumental;
- Conhecimento estrutural de escalas maiores e menores;
- Exercícios básicos, onde devem ser trabalhados o contexto de notas e pausas e suas variações assim como articulação de dedilhados;
- Desenvolvimento de técnicas básicas de arco, que vão desde a postura, produção sonora até noções básicas de diferença entre detaché, staccato, martelé e spicatto;
- Estruturação musical;
- Proporcionar conhecimento musical e instrumental;
- Expandir a capacidade expressiva;
- Ampliar o universo cultural e proporcionar novas referências estéticas e artísticas;
- Contribuir para o desenvolvimento social do aluno proporcionando qualidade de vida para sua formação individual e crítica;
- Desenvolver as aptidões e habilidades do trabalho individual e coletivo;
- Desenvolver a escuta sistêmica do repertório a ser aprendido;
- Desenvolver a disciplina e prática de seu instrumento;
- Proporcionar autoconhecimento corporal, com noções de lateralidade e movimentos básicos preparatórios por meio de atividades lúdicas;
- Estimular e desenvolver potencialidades criativas musicais;
- Criar



PREFEITURA DE **Guararema**

referências para a escuta de repertórios, expandindo a capacidade expressiva; • Ampliar o universo cultural e oferecer novas referências estéticas e artísticas; • Desenvolver o aluno socialmente estimulando-o a interagir com o coletivo de forma a entender e respeitar as regras de convivência; • Contribuir para a qualidade de vida do aluno, sua formação coletiva, crítica e social; • Desenvolver as aptidões e habilidades essenciais contextualizando através de exercícios lúdicos, com os materiais que serão desenvolvidos nos módulos posteriores.

Profissionais: mínimo 1 (um) Professor

Total de horas/aula semanais: 18 h/a

Empresa precisa fornecer o instrumental necessário para as oficinas.

1.4. Teatro:

Realização de aulas de iniciação em artes cênicas, por meio de um profissional com habilitação, cumprindo a carga horária adequada para o desempenho das aulas, visando assegurar o pleno desenvolvimento, considerando uma abordagem lúdica, inovadora e inclusiva.

As aulas de teatro serão divididas em turmas para crianças, adolescentes e adultos.

Objetivo: desenvolver o potencial criativo:

- Proporcionar práticas de autoconhecimento corporal e vocal;
- Expandir a capacidade expressiva
- Desinibir e desenvolver atitude propositiva
- Ampliar o repertório cultural agregando novas referências estéticas e artísticas
- Aprimorar reflexão dialética
- Desenvolver aptidões e habilidades por meio de trabalho coletivo e compartilhado.

Profissionais: mínimo 1 (um) Professor

Total de horas/aula semanais: 30 h/a

1.5. Desenho:

Realização de aulas de desenho e pintura, por meio de um profissional com habilitação nas técnicas de desenho, ilustração, aquarela entre outras, visando assegurar o pleno desenvolvimento do ensino artístico, considerando uma abordagem lúdica, inovadora e inclusiva.

Objetivos: desenvolver sensibilidade artística, cultural e educativa, possibilitando o acesso às artes visuais de forma interativa e lúdica;

- Possibilitar ao aluno, por meio da produção artística, o desenvolvimento da autoestima, a educação e a construção de suas habilidades manuais e percepção;



PREFEITURA DE Guararema

- Promover a educação visual, visando o desenvolvimento pessoal, a sensibilidade estética e artística do aluno;
- Estimular o interesse para a arte e a cultura;
- Pesquisa contínua de metodologias de ensino artístico e tendências pedagógicas do mercado atual para constante melhoramento dos processos.

Profissionais: mínimo 1 (um) Professor

Total de horas/aula semanais: 32 h/a

1.6. Danças Urbanas:

Realização de aulas de danças urbanas, por meio de um profissional com habilitação nas técnicas de e movimentos que compõem o Hip Hop e o Street Dance, visando assegurar o pleno desenvolvimento do ensino artístico, considerando uma abordagem lúdica, inovadora e inclusiva.

Objetivos: Desenvolver o potencial criativo, explorando a criatividade e a liberdade de expressão no movimento de danças urbanas.

- Introduzir os elementos fundamentais do Hip Hop e do Street Dance, como musicalidade, ritmo e atitude;
- Proporcionar práticas de autoconhecimento corporal e rítmico, focadas em estilos específicos das danças urbanas;
- Expandir a capacidade expressiva incentivando os alunos a se comunicarem por meio dos movimentos característicos, trabalhando com fluidez, precisão e energia;
- Desinibir e desenvolver uma atitude propositiva promovendo a confiança e a autonomia em uma dança que valoriza a autenticidade e o estilo próprio;
- Ampliar o repertório cultural, incorporando referências estéticas e artísticas das culturas urbanas e dos estilos;
- Desenvolver uma consciência crítica sobre a história e a relevância cultural do movimento Hip Hop, sua influência no cenário artístico global e seu papel social;
- Aprimorar habilidades de trabalho coletivo promovendo a integração dos participantes em coreografias em grupo, free styles e competições amistosas, criando um ambiente de cooperação e respeito.

Profissionais: mínimo 1 (um) Professor

Total de horas/aula semanais: 16 h/a

2. Coordenador:

Profissional responsável pelo gerenciamento das oficinas culturais.



PREFEITURA DE **Guararema**

Atribuições: coordenar as oficinas culturais, administrar as inscrições, listas de espera, matrículas, lista de presença, assiduidade dos Professores, cumprimento dos objetivos traçados para cada oficina cultural.

Profissionais: mínimo 1 (um) coordenador

Total de horas semanais: 40 h

Locais das aulas:

- . Centro Cultural "Nelson da Silva Braga" - Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 54, Centro;
- . Espaço Multiuso Parateí "Francisco Antonio Candido" – Av. Parateí, 365, Parateí; e
- . Estação Literária de Guararema - R. 19 de Setembro, 233 – Centro.

Caso necessário, a Secretaria de Cultura e Turismo poderá alterar ou criar novos espaços e locais de oficinas dentro do território do município, devendo a empresa responsabilizar-se em atender as demandas apresentadas, desde que siga aos períodos e quantidades de horas/aula de cada atividade.